



BROCHIER - RS

Lei nº587/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de agosto de 1999

ALTERAÇÃO nas Leis 612/00; 613/00; 616/00; 620/00; 627/00 e 646/07.

LEI Nº 587, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento da administração pública direta, relativo ao exercício de 2000, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para 2000, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas do orçamento da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária,

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

especificamente sobre:

- I** - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II** - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
- III** - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- IV** - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art. 6º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 7º - No Projeto de Lei Orçamentária constará as seguintes autorizações:

- I** - para abertura de créditos suplementares;
- II** - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao Projeto, nos termos da legislação em vigor;
- III** - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através do plano de auxílios e subvenções constante no Anexo II, de acordo com a Lei Municipal.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I** - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II** - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 10 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% (sessenta por cento) previsto na Lei Complementar nº 96 de 31/05/1999.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos



BROCHIER - RS

nas seguintes despesas:

I - Despesa com o PASEP.

II - Salários - (vencimentos e diárias).

III - Obrigações patronais.

IV - Proventos de aposentadoria e pensão.

V - Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 12 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e agricultura, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE AGOSTO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttendender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

01 - 01.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal de Vereadores de Móveis e Equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
02 - 07.02 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
03 - 07.03	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO. OBJETIVO: Dar continuidade a modernização dos serviços de controles financeiros e administrativos, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
04 - 07.05	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA. OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
05 - 07.06	ELABORAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO. OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de um Cadastro Imobiliário dos imóveis localizados no perímetro urbano, visando uma melhor organização administrativa e uma tributação mais justa nos impostos e taxas municipais.
06 - 07.07	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. OBJETIVO: Proporcionar aos Servidores Municipais a participação em cursos, encontros, seminários e congressos, visando o seu aprimoramento técnico para um melhor desempenho de suas atribuições.
07 - 07.08	DIVULGAÇÃO OFICIAL. OBJETIVO: Dar cumprimento ao disposto na Lei nº 8666/93, bem como dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública.
08 - 07.09	EVENTOS E PROMOÇÕES. OBJETIVO: Realizar os eventos constantes no Calendário de Eventos do Município, objetivando promover a cultura do Município, bem como cultivar as tradições.
09 - 07.10	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA. OBJETIVO: Pagamento dos precatórios judiciais, bem como amortizar os financiamentos existentes.
10 - 14.01	CORREÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA. OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais condições para a correção do solo para o aumento da produtividade agrícola, com programa de análise do solo e participação no transporte de calcário e fertilizantes.
11 - 14.02	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS. OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais a melhoria do padrão genético, objetivando a elevação dos índices de produção, com a participação do Município na distribuição de mudas de citros, erva-mate e outras culturas, bem como a distribuição de sementes de culturas anuais.



BROCHIER - RS

12 - 14.03 -	PARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS. OBJETIVO: Participação do Município, em conformidade com a Legislação Municipal, na construção de silos, secadores de cereais e outros, visando possibilitar o armazenamento e secagem de grãos.
13 - 14.04 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. OBJETIVO: Formar uma frota de máquinas e implementos agrícolas possibilitando a criação de uma "Patrulha Agrícola" para incentivar a produção agro-pastoril.
14 - 14.05 -	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL. OBJETIVO: Fornecer assistência técnica gratuita ao produtor rural, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e convênio com a EMATER.
15 - 14.06 -	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA A SAFRA AGRÍCOLA. OBJETIVO: Fomentar a safra agrícola, através de financiamento por intermédio do Fundo Rotativo da Agricultura, com o objetivo de dar condições ao produtor rural de desenvolver o cultivo e a produção agro-pastoril, mantendo-se no seu meio, minimizando, com isto, o êxodo rural.
16 - 14.07 -	INTERCÂMBIO PARA APRIMORAMENTO TÉCNICO DO PRODUTOR RURAL. OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais do Município a possibilidade de buscar o aprimoramento e novas técnicas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, na busca da qualificação e maior produtividade.
17 - 15.01 -	PROGRAMAS DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS. OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais, em conformidade com a legislação municipal, condições para a realização de investimentos agrícolas como aviários, pocilgas, estábulos e açudes, visando diversificar a produção agrícola no Município, proporcionando melhores ganhos ao homem rural.
18 - 15.02 -	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO. OBJETIVO: Desenvolver programas de orientação técnica, bem como participar com recursos públicos na inseminação artificial para melhoramento do rebanho bovino e suíno, bem como manter convênio com técnicos de formação médico-veterinário.
19 - 16.01 -	ADAPTAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL. OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar, adaptando um local para a instalação da Feira do Produtor Rural, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos coloniais.
20 - 16.02 -	INCENTIVO À FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS E MICROEMPRESAS. OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
21 - 22.02 -	MELHORIA DO SISTEMA DE TELEFONIA RURAL EXISTENTE. OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos usuários dos telefones existentes.
22 - 30.02 -	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO. OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos com a implantação de placas de sinalização e, demarcação nas vias públicas, visando oferecer mais segurança a população.



BROCHIER - RS

23 - 41.01	CONSTRUÇÃO DE CRECHE. OBJETIVO: Dotar o Município de mais uma creche, localizando-a na sede do Município em ponto extremo da existente, proporcionando o atendimento de mais 40 crianças.
24 - 41.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETIVO: Dotar as creches municipais de móveis e equipamentos de modo a oferecer melhores condições de trabalho e atendimento.
25 - 42.01	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES. OBJETIVO: Dar condições de ensino de primeiro grau as crianças em idade escolar, do interior do Município, inclusive com melhorias nos pátios, passeios, muros e cercas.
26 - 42.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de móveis, equipamentos e material permanente, visando dar melhores condições de trabalho e ensino.
27 - 42.03	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de quadras esportivas, inclusive com a construção de cobertura e iluminação nas quadras já existentes, visando a prática de educação física aos alunos de primeiro grau. Inclui-se no programa a construção de pistas de atletismo.
28 - 42.04	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. OBJETIVO: Proporcionar aos professores, monitores de creches e servidores ligados ao ensino de primeiro grau, cursos de aperfeiçoamento e atualização, visando qualificar o ensino municipal.
29 - 42.05	ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS. OBJETIVO: Dar as crianças de primeiro grau tratamento médico-odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
30 - 42.06	TRANSPORTE ESCOLAR. OBJETIVO: Dotar o Município de veículos para manutenção do Transporte Escolar e/ou contratação de serviços de transporte escolar ou, ainda, manutenção de convênio com CPMs para que os estudantes sejam transportados para os estabelecimentos de ensino, de acordo com a legislação municipal.
31 - 43.01	TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CONCLUSÃO DE SEGUNDO GRAU. OBJETIVO: Oferecer aos jovens Brochienses condições de concluírem o ensino de segundo grau em estabelecimentos de ensino com sede em Municípios vizinhos.
32 - 44.01	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. OBJETIVO: Proporcionar ao estudante universitário das áreas de licenciatura auxílio financeiro para a sua locomoção até o estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação municipal. Inclui-se no programa o auxílio a estudantes de cursos profissionalizantes de interesse da comunidade.
33 - 45.01	IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU. OBJETIVO: Proporcionar que pessoas retornem aos bancos escolares aprimorando seus conhecimentos, bem como oportunizar o combate ao analfabetismo no Município.



BROCHIER - RS

34 - 46.01	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO. OBJETIVO: Dotar o Município de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população.
35 - 46.02	CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO. OBJETIVO: Construção de um Parque Recreativo junto ao Ginásio Esportivo com o objetivo de oferecer a população condições de lazer e recreação.
36 - 46.03	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, OLIMPIADAS E GINCANAS. OBJETIVO: Promover atividades esportivas visando o desenvolvimento físico e motor dos jovens, bem como a promoção do esporte amador proporcionando atividades de lazer aos munícipes, inclusive a manutenção de convênios e transferência de recursos para a Liga de Futebol de Brochier e outras entidades, visando a concretização do objetivo.
37 - 48.01	CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO. OBJETIVO: Dotar o Município de um espaço adequado para o desenvolvimento da arte e da cultura, bem como instalar adequadamente alguns setores da administração.
38 - 48.02	AMPLIAÇÃO DO ACERVO CULTURAL DA BIBLIOTECA. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população, principalmente a estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer.
39 - 48.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA. OBJETIVO: Dotar o Centro Cultural de Móveis, Equipamentos e Instrumentos necessários para o desenvolvimento satisfatório de suas atividades.
40 - 48.05	DESENVOLVIMENTO DE GRUPOS DE CANTO, DANÇAS E TEATRO. OBJETIVO: Desenvolver grupos de Canto, Danças e Teatro, através da SMEC, ou em convênio com entidades do Município com repasse de recursos, visando o desenvolvimento cultural da população.
41 - 48.06	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural da população, através da realização de eventos em parceria com entidades locais, de modo a divulgar a tradição cultural em conformidade com a Lei que estabelece o Calendário de Eventos.
42 - 49.01	EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL. OBJETIVO: Dar apoio aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados e aos superdotados, criando programas de atendimento e a sua integração junto a sociedade, dando assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
43 - 51.01	EXTENSÃO E MELHORAMENTO DE REDE ELÉTRICA. OBJETIVO: Dotar o Município, na zona rural e urbana, de redes de distribuição de energia elétrica mais eficiente com o objetivo de iluminar as ruas e aglomerados residenciais, bem como dotar todas as residências com energia elétrica.
44 - 57.01	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, promovendo um programa de política habitacional para a população de baixa renda, com a participação dos governos Estadual e Federal.



BROCHIER - RS

45 - 58.01	URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. OBJETIVO: Dotar a zona urbana do Município de infra-estrutura necessária de modo a despertar o interesse da população em embelezar a cidade com a construção de passeios, arborização e ajardinamento.
46 - 60.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES. OBJETIVO: Promover o destino final do lixo domiciliar, através de Consórcio Regional com Municípios da região, objetivando cumprir com as normas exigidas pela FEPAM, e ao mesmo tempo, eliminar os causadores de poluição ambiental.
47 - 60.02	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS. OBJETIVO: Dotar o Município de local e infra-estrutura necessários para transformação e aproveitamento dos resíduos orgânicos recolhidos do lixo domiciliar.
48 - 60.03	PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS. OBJETIVO: Dotar o Município de locais adequados para a realização de velórios.
49 - 60.04	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. OBJETIVO: Dotar o Município de rede de iluminação pública de modo a oferecer mais segurança aos munícipes, inclusive com a troca das luminárias existentes.
50 - 62.01	INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS. OBJETIVO: Promover incentivo a instalação de indústrias e ampliação das existentes, com o objetivo de criar novos empregos e melhorar a arrecadação do Município. Inclui-se no Programa, as obras de infra-estrutura necessárias na área do Berçário Industrial.
51 - 63.01	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL. OBJETIVO: Desenvolver ações de incentivo ao comércio local com um programa de incentivo a extração de nota fiscal e à premiação, através da troca de nota fiscal por cartelas, visando, também, melhorar o índice de participação no ICMS e o combate a sonegação fiscal.
52 - 75.01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA A POPULAÇÃO. OBJETIVO: Promover a assistência médica a população em postos de saúde e Hospital São João, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se, para tanto, recursos próprios, recursos do SUS, parceria com o Hospital São João, através de convênio, inclusive a formação do Fundo Municipal de Saúde.
53 - 75.02	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE. OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população do Município.
54 - 75.03	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETIVO: Dotar a SMSASMA e Postos de Saúde de móveis e equipamentos necessários para melhor funcionamento de suas atividades.
55 - 75.04	AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA. OBJETIVO: Oferecer a população do Município, programas de saúde preventiva com um trabalho de orientação permanente, junto às comunidades, através de técnicos da SMSASMA e Agentes de Saúde Comunitários.



BROCHIER - RS

56 - 75.05	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE SAÚDE DA FAMÍLIA. OBJETIVO: Oferecer a população do Município, programas de saúde preventiva, em Convênio com o Ministério da Saúde, com recursos próprios e recursos do Governo Federal, através do PAB - Piso de Atenção Básica.
57 - 76.01	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS. OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na zona urbana e comunidades do interior, inclusive com a abertura de poços artesianos e reservatórios, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.
58 - 76.02	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO. OBJETIVO: Ampliar e conservar a rede de esgoto na zona urbana do Município, objetivando melhorar as condições de vida da população.
59 - 76.03	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ARROIOS. OBJETIVO: Melhorar o escoamento das águas evitando, com isto, as inundações.
60 - 81.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE. OBJETIVO: Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação, inclusive mantendo convênio com entidades assistenciais.
61 - 81.02	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. OBJETIVO: Promover a assistência e proteção da Criança e do adolescente, nos Termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, através de ações diretas ou em convênio com entidades, órgãos Estadual e Federal.
62 - 81.03	ASSISTÊNCIA AO IDOSO. OBJETIVO: Amparar e proteger as pessoas idosas, objetivando a sua integração na vida comunitária e um convívio feliz no final de sua existência.
63 - 88.02	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS. OBJETIVO: Oferecer proteção e melhores condições de embarque e desembarque aos usuários de transporte coletivo.
64 - 88.03	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS. OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede com o interior do Município.
65 - 88.04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. OBJETIVO: Complementar a frota de caminhões e renovar, em parte, os equipamentos que já estão obsoletos.
66 - 88.05	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS. OBJETIVO: Oferecer melhores condições de trafegabilidade e segurança, principalmente nos aglomerados das comunidades rurais, executando a pavimentação com pedras irregulares nestes trechos de rodovias, bem como nos estacionamentos das sedes sociais das entidades do interior.
67 - 91.01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais na sede do Município e distritos e, em ruas densamente povoadas.
68 - 91.02	IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO. OBJETIVO: Orientar melhor o tráfego urbano e as demais rodovias municipais e oferecer mais segurança para a população.



BROCHIER - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

À ENTIDADES E PESSOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

I - ENTIDADES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS

a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier.....	R\$ 4.000,00
b) Associação Comunitária Vila Nova.....	R\$ 1.500,00
c) Associação Comunitária de Rincão do São Bento.....	R\$ 1.500,00
d) C.T.G. Rincão dos Brochier.....	R\$ 500,00
TOTAL:	<u>R\$ 7.500,00</u>

II - ENTIDADES EDUCACIONAIS

a) CPM da Escola Municipal Pastor Rudolfo Saenger - Nova Holanda.....	<u>R\$ 1.250,00</u>
b) CPM da Escola Municipal Alberto Spier - Batinga Norte.....	<u>R\$ 1.250,00</u>
TOTAL:	<u>R\$ 2.500,00</u>

III - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

a) Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier - Mantenedora do Hospital São João.....	-
b) Conselho de Entidades Assistenciais de Brochier - CEABRO.....	<u>R\$ 9.000,00</u>
TOTAL:	<u>R\$ 1.000,00</u>
	<u>R\$ 10.000,00</u>

IV - ENTIDADES DESPORTIVO/AMADORISTAS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

<u>a) Liga de Futebol de Brochier.....</u>	<u>R\$ 4.250,00</u>
TOTAL:	R\$ 4.250,00

V - PESSOAS

<u>a) Pessoas.....</u>	<u>R\$ 750,00</u>
TOTAL:	R\$ 750,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	R\$ 25.000,00
---------------------------------------	----------------------